



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital nº 01/2025 de Chamamento Público referente à premiação e fomento de atividades continuadas de agentes e de manifestações culturais instituídas no município de Passabém, em cumprimento Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

A **Prefeitura Municipal de Passabém**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Sra. Meiry Lany Silva Duarte, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para ***premiação e fomento de atividades continuadas de agentes e de manifestações culturais instituídas no município de Passabém***, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a isenção tributária sobre os recursos a serem transferidos para os agentes culturais conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MIN/CGU/AGU.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público 01/2025 é a seleção de ***agentes e de manifestações culturais instituídas no município de Passabém***, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital de Chamamento Público 01/2025 é de **R\$ 28.057,89 (vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá pela dotação abaixo:

090101 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0472.2139 - Manutenção Serviços de Fomento à Cultura – Lei 14.399/22 – Aldir Blanc

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital de Chamamento Público 01/2025 agentes e manifestações culturais passabenenses, pessoa física e/ou jurídica que tenha currículo artístico.

3.2 Em regra, os agentes e as manifestações culturais podem ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

3.3 O proponente é o agente cultural e a manifestação cultural responsável pela inscrição no Edital de Chamamento Público 01/2025.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito de elaboração do edital e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na execução do objeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e,

IV. agente cultural e manifestação cultural que não realizaram o Cadastro Municipal de Cultura promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas da participação aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação do agente cultural e da manifestação cultural nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas).

5.2 O agente cultural e a manifestação cultural que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 O agente cultural e a manifestação cultural que contenham negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, o agente cultural e a manifestação cultural deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II. pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital de Chamamento Público 01/2025, o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias **29 de maio a 05 de junho de 2025**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item **7.2** na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG.

7.2 O proponente deverá protocolar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Pessoa física

- a) Projeto básico (**Anexo II**);
- b) Formulário de inscrição (**Anexo III**);
- c) Currículo simples que conste a relação e datas das apresentações artísticas ou outras atividades culturais desenvolvidas no município de Passabém, podendo ser comprovado por meio de cartaz, vídeo e/ou fotografia;
- d) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG);
- e) Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>;
- g) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i) Comprovante bancário (xerox do cartão do banco) e endereço PIX;
- j) Declaração étnico-racial conforme modelo apresentado no **Anexo V**, se for o caso; e,
- l) Comprovante de endereço (luz, água, telefone ou outro meio comprobatório).

II. Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Currículo simples que conste a relação e datas das apresentações artísticas ou outras atividades culturais desenvolvidas no município de Passabém, podendo ser comprovado por meio de cartaz, vídeo e/ou fotografia;
- c) Documentos pessoais do proponente e membro da diretoria (CPF e RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura;

e) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com CNAE compatível com o objetivo do Edital de Chamamento Público 01/2025;

f) Atos constitutivos, qual seja o contrato social e alterações e/ou requerimento de empresário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

g) Ata da Assembleia Geral e posse da diretoria;

h) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>;

i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

l) Certidão de Falência e Concordata que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>; e,

m) Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX.

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, informações e conteúdo dos arquivos.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município de Passabém/MG.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 O agente cultural e a manifestação cultural inscrita, pessoa física e/ou jurídica contemplados neste Edital de Chamamento Público 01/2025 deverão garantir, como contrapartida as ações previstas no Anexo I do presente edital.

8.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição, devendo ser executada em até 180 dias, contando da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogável mediante autorização da Comissão de Avaliação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

9.1 A seleção dos documentos submetidos a este Edital de Chamamento Público 01/2025 será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito profissional realizado pela Comissão de Avaliação,
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.2.

9.2 O cronograma do Edital de Chamamento Público 01/2025 seguirá as seguintes datas:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
22 de maio de 2025	16h00min	Publicação do Edital de Chamamento Público 01/2025	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
23 a 27 de maio de 2025	08h00min às 16h00min	Prazo recursal referente às normas do Edital de Chamamento Público 01/2025	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
28 de maio de 2025	08h00min às 11h00min	Análise dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 01/2025	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
28 de maio de 2025	16h00min	Publicação dos recursos deferidos e/ou indeferidos apresentados às normas do Edital de Chamamento Público nº 01/2025	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
29 de maio a 05 de junho de 2025	08h00min às 16h00min	Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória prevista no Edital de Chamamento Público 01/2025	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
06 de junho de 2025	08h00min às 11h00min	Análise da documentação pela Comissão de Avaliação e publicação preliminar dos inscritos no Edital de Chamamento Público 01/2025	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
09 a 11 de junho de 2025	08h00min às 16h00min	Prazo recursal referente à publicação preliminar do Edital de Chamamento Público 01/2025	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
12 de junho de 2025	08h00min às 16h00min	Análise dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação e publicação final dos recursos deferidos e/ou indeferidos do resultado final dos inscritos no Edital de Chamamento Público 01/2025	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
13 a 24 de junho de 2025	08h00min às 16h00min	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural que será composto das datas e	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
		horários para execução da contrapartida conforme prevê o item 10 do Edital Chamamento Público 01/2025.	300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
Até 30 de junho de 2026		Prestação de Contas e apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto pelo poder público municipal	http://www.transfere.gov.br

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser subdivididos entre os inscritos conforme decisão e publicação da Comissão de Avaliação.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o AGENTE E/OU A MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural e a manifestação cultural selecionado neste Edital de Chamamento Público 01/2025 e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, agente cultural e a manifestação cultural contemplado receberá os recursos em conta bancária do proponente, em desembolso único em até 15 dias após a homologação do resultado final.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O agente cultural e a manifestação cultural deverão assinar o Termo de Execução Cultural após convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 O material elaborado poderá ser divulgado com as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Passabém, da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento da execução das contrapartidas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital de Chamamento Público 01/2025 e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <http://www.passabem.mg.gov.br> e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.passabem.mg.gov.br e no Mural de Avisos Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@passabem.mg.gov.br e telefone (31) 3836-1130.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 01/2025.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Passabém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de Chamamento Público 01/2025, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

14.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.12 A documentação apresentada no item 7 deverá ser protocolada dentro de um envelope lacrado contendo as seguintes informações do proponente:

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF / CNPJ DO PROPONENTE: _____

CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA: _____

14.13 O agente cultural e/ou a manifestação cultural poderá realizar a inscrição para participação neste Edital de Chamamento Público 01/2025 de apenas **01 projeto**.

14.14 O saldo remanescente da categoria especificada no Anexo I poderá ser redistribuído entre os inscritos classificados na mesma categoria, caso o agente cultural e/ou a manifestação cultural correspondente seja inabilitado(a).

14.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Categorias de apoio;

Anexo II. Projeto Básico;

Anexo III. Formulário de Inscrição;

Anexo IV. Termo de Execução Cultural;

Anexo V. Declaração étnico-racial; e,

Anexo VI. Relatório Final de Execução do Objeto.

Passabém, 22 de maio de 2025.

Meiry Lany Silva Duarte
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público 01/2025 possui o valor total de **R\$ 28.057,89 (vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** sendo possível requisitar os seguintes valores conforme sua categoria mencionada abaixo, depois de devidamente inscrito (a) no Cadastro Municipal de Cultura:

I. Manifestação Cultural Coletiva:

- a) *Grupo de Marujada*
- b) *Grupo de Capoeira*

Para esta categoria, considera-se grupos constituídos no município de Passabém que preservam e promovem manifestações culturais contribuindo para a salvaguarda dessas tradições.

A manifestação cultural deverá apresentar um projeto básico para a execução de atividades destinadas ao fomento de ação prevista no projeto básico.

O projeto básico deverá conter a seguinte estrutura:

- a) Apresentação da entidade,
- b) Composição do grupo,
- c) Objetivo da ação,
- d) Justificativa,
- e) Resultados esperados e,
- f) Cronograma.

Valor total: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para execução de projeto de fomento de atividades continuadas das manifestações culturais constituídas no município de Passabém

Cada manifestação cultural inscrita e habilitada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e poderá inscrever apenas um projeto.

II. Agente Cultural

- a) *Artesão*
- b) *Produtor literário*
- c) *Gastronomia, na modalidade de produção de pastel de angu, bem inventariado pelo patrimônio cultural*

Para esta categoria, considera-se agentes culturais constituídos no município de Passabém, músico e/ou cantor que preservam e promovem a cultura local, contribuindo para a salvaguarda dessas tradições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

O agente cultural deverá apresentar um projeto básico para a execução de atividades destinadas ao fomento de ação prevista no projeto básico.

Valor total: **R\$ 19.057,89 (dezenove mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** para execução de projeto de fomento de atividades continuadas dos agentes culturais (artesanato, produção literária e gastronomia) instituídos no município de Passabém

Cada agente cultural na categoria de artesanato, produção literária e gastronomia **receberá o valor de R\$ 762,31 (setecentos e sessenta e dois reais, trinta e um centavos) e poderá inscrever apenas um projeto.**

O agente cultural deverá apresentar um projeto básico com a seguinte estrutura:

- Apresentação do agente cultural;
- Composição do grupo;
- Objetivo da ação;
- Justificativa;
- Resultados esperados; e,
- Cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DA CONTRAPARTIDA			
Nome do agente cultural e/ou da manifestação cultural:			
Responsável:			
Categoria:			
Apresentação do agente e/ou da manifestação cultural			
Composição do grupo			
Objetivo da ação			
Justificativa			
Resultados esperados			
Cronograma			
Ação	JUN	JUL	AGO
Assinatura do responsável:			
Data:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
Pertence a comunidade tradicional?	Sim () Qual?: _____ Não ()	
Proponente é pessoa física ou jurídica?	() Pessoa física () Pessoa jurídica	
Raça, cor ou etnia?	() Branca () Preta () Parda () Amarela	
Você possui deficiência?	() Não () Sim, qual? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	
Qual o seu grau de escolaridade?	() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Curso Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-graduação Completo	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?	(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025			
	<input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários-mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários-mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários-mínimos		
Vai concorrer às cotas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Categoria:	I. Manifestação Cultural Coletiva	a) Grupo de Marujada	<input type="checkbox"/>
		b) Grupo de Capoeira	<input type="checkbox"/>
	II. Agente Cultural	a) Artesão	<input type="checkbox"/>
		b) Produtor literário	<input type="checkbox"/>
		c) Gastronomia, na modalidade de produção de pastel de angu, bem inventariado pelo patrimônio cultural	<input type="checkbox"/>
Descrever brevemente a atuação artística cultural.			
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa física)			
Projeto básico (Anexo II)			<input type="checkbox"/>
Formulário de inscrição (Anexo III)			<input type="checkbox"/>
Currículo simples que conste a relação e datas das apresentações			<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Número Inscrição
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025	
artísticas ou outras atividades culturais desenvolvidas no município de Passabém, podendo ser comprovado por meio de cartaz, vídeo e/ou fotografia	
Documentos pessoais do proponente (CPF e RG)	()
Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura	()
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir	()
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR	()
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	()
Declaração étnico-racial conforme modelo apresentado no Anexo V , se for o caso	()
Comprovante de endereço (luz, água, telefone ou outro meio comprobatório)	()
Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX.	()
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa jurídica)	
Formulário de inscrição (Anexo II)	()
Currículo simples que conste a relação e datas das apresentações artísticas ou outras atividades culturais desenvolvidas no município de Passabém, com um histórico mínimo de comprovação de dois anos, podendo ser comprovado por meio de cartaz, vídeo e/ou fotografia	()
Documentos pessoais do proponente e membro da diretoria (CPF e RG)	()
Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura	()
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com CNAE compatível com o objetivo do Edital de Chamamento Público 01/2025	()
Atos constitutivos, qual seja o contrato social e alterações e/ou requerimento de empresário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil	()
Ata da Assembleia Geral e posse da diretoria	()
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/e	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025		
mitir/		
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR	()	
Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	()	
Certidão de Falência e Concordata que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true	()	
Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX.	()	

Por ser verdade firmo a presente inscrição.

Passabém, ____ de _____ de 2025.

Agente e/ou Manifestação Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº _____/2025 tendo por objeto a **premiação e fomento de atividades continuadas dos agentes e de manifestações culturais instituídas no município de Passabém**, pessoa física e/ou jurídica, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Sá Madureira, e o(a) **AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM**, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

_____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural refere-se à **premiação e fomento de atividades continuadas dos agentes e de manifestações culturais instituídas no município de Passabém** de que trata Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro, contemplado por meio do Edital de Chamamento Público 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, especialmente aberta no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:

I. transferir os recursos ao AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM;

II. orientar o AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural e,

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção e,

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e,

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.5 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou,

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2.2.** autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes ou,

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2 ou,

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias ou,

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos e,

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I.** extinto por decurso de prazo;
- II.** extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III.** denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe ou,
- IV.** rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados e,
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e apresentação artística musical, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2025.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passabém/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Passabém para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Passabém, ____ de _____ de 2025

Luciano de Sá Madureira
Prefeito Municipal

Meiry Lany Silva Duarte
Secretária Municipal de Cultura

Agente e/ou Manifestação Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Observação: Para agentes culturais e manifestações culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público 01/2025 que sou _____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Passabém, ___ de _____ de 2025.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do responsável:	
Categoria:	
Valor recebido:	
Descrição técnica da execução da contrapartida pelo Agente e/ou Manifestação Cultural	
Relatório Fotográfico: (mínimo de 4 fotos)	
Foto 01: Autor: Data:	Foto 02: Autor: Data:
Foto 03: Autor: Data:	Foto 04: Autor: Data:
Assinatura:	